



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba - PR - [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
DIREÇÃO-GERAL DO FÓRUM DO FORO CENTRAL**

Portaria Nº 371/2024-CTBA-DFC-SDF

O Doutor **FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**, Juiz de Direito Diretor Geral do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

**U S A N D O** das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e inciso VII, do art. 156, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (i),

**CONSIDERANDO** que, por volta das 17h, do dia 11/06/2024, o **terceiro andar do Edifício Montepar**, sito na Avenida Cândido de Abreu, n. 535, no bairro Centro Cívico, de Curitiba/PR, **foi completamente alagado** durante intervenção realizada por equipe da empresa TAS Engenharia, que realizava conserto de hidrante danificado localizado no andar, o qual veio a se romper por completo, ocasionando, com extrema rapidez, o escoamento de toda a água das duas caixas de água que servem o prédio, sem que os registros de fechamento das mesmas pudessem ser prontamente acionados para a contenção,

**CONSIDERANDO** que o farto volume de água represada no terceiro andar rapidamente escoou para os andares inferiores, primeiro, segundo e térreo, e que parte do teto do hall deste último desabou, local que abriga posto da Caixa Econômica Federal, que também foi invadido pela água,

**CONSIDERANDO** que a água atingiu as caixas de energia que concentram os painéis elétricos do primeiro e segundo andares, e se alojou no poço de três dos quatro elevadores que servem o prédio, que demandarão drenagem através do uso de bomba de sucção, segundo avaliação técnica realizada no local,



**CONSIDERANDO** que o prédio está sem provisão de água até que o hidrante seja consertado, que os registros de fechamento das caixas de água sejam revisados e que as caixas sejam reabastecidas,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça realizar uma verificação, aferindo quanto a eventual comprometimento das instalações elétricas atingidas pelo alagamento, quanto às condições do sistema de hidrantes do prédio, e sobre eventual necessidade de outros aportes operacionais com vistas a garantir a segurança dos usuários que trabalham e que transitam no interior do Fórum, **resolve**:

## **D E T E R M I N A R**

**I - A INTERDIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS** do Fórum Cível I do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sito à Avenida Cândido de Abreu, n. 535, Edifício Montepar, no Centro Cívico desta Capital, **a partir das 17h do dia 11/06/2024 e no dia 12/06/2024.**

**II - A interdição restringe-se às dependências do Fórum, permanecendo inalterado o expediente, cabendo aos gestores das unidades estabelecer a melhor forma de manutenção do atendimento à distância.**

**III - Comunique-se a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e a Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.**

**IV - Afixe-se no átrio deste Fórum.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**. Eu, Bel. Ione Pasqual Anzolin, Assistente da Direção-Geral do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a subscrevi.

**FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum



(i) VII - determinar o fechamento do fórum e suas dependências na data em que se comemora oficialmente a emancipação política do Município, bem como quando razões especiais o exigirem;